



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE**

Rua Rui Barbosa, nº 469, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084  
- <http://ise.acre.gov.br/>

**PARECER Nº** 2/2024/ISE - GELICC/ISE - DAI/ISE - DEAF/ISE - PRESIDENTE  
**PROCESSO Nº** 4025.013666.00002/2023-94  
**ASSUNTO:** Reanálise das Planilhas de Custo e Formação de Preço - Pregão Eletrônico SRP 160/2023

Ao Sr.  
**José Alberto Lima Castro**  
Pregoeiro SELIC,

1. **RELATÓRIO**

Com o fim de atender aos requisitos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 160/2023, em consonância ao disposto no subitem 7.12 do Edital a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC encaminha para análise da equipe técnica do ISE/AC, as planilhas de formação dos custos das empresas classificadas, provisoriamente, do 1º ao 2º lugar no pregão retromencionado, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de *apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, agente de portaria diurno e noturno, motorista e plantonista, artífice de serviços gerais, mecânico, operador de roçadeira e servente de limpeza)*, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, na capital e interior do Estado.

Após a emissão do Parecer Técnico (0010681645) das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em 1º e 2º lugar, o pregoeiro encaminhou o referido documento às licitantes com o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção conforme os apontamentos.

Importante ressaltar que a empresa Monteiro & Soares Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.257.500/0001-88, não apresentou a planilha de custos e formação de preço corrigida, devendo ser desclassificada do certame.

É o breve relatório.

2. **ANÁLISE DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CORRIGIDAS**

2.1. **LOTE I**

**1º LUGAR: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**

Verificou-se que a empresa saneou os apontamentos identificados anteriormente. No entanto, durante a análise da planilha ajustada, observou-se novas divergências, **para todos os cargos**, conforme segue:

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições**

**Letra G - RAT Ajustado:**

Na nova planilha, a empresa informou o RAT ajustado de 1,50%, porém não apresentou a comprovação, por meio da GFIP, de que este é o percentual correto, tendo em vista que na PCFP anterior o RAT ajustado era de 1,00%, bem como na GFIP em anexa a mesma.

### **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais**

#### **Letra G - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR - PQT:**

Constatou-se que a empresa zerou o valor para o Programa de Qualificação do Trabalhador, divergindo do que estabelece o Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Primeira do Acordo de Convenção Coletiva.

#### **Viabilidade da Proposta**

A empresa apresentou a viabilidade da proposta na PCFP, porém as divergências apontadas acima influenciam no resultado da viabilidade.

### **2º LUGAR: TEC NEWS EIRELI**

Verificou-se que a empresa saneou parcialmente os apontamentos identificados anteriormente. No entanto, durante a análise da planilha ajustada, observou-se novas divergências, **para todos os cargos**, conforme segue:

#### **Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

### **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais**

#### **Letra A - Transporte (22 dias úteis):**

Constatou-se que para todos os cargos a licitante apresentou o cálculo incorreto para **Vale Transporte**, pois o correto seria o **valor do Salário-Base x 6% subtraído de R\$ 308,00 para os cargos de 44 horas semanais e de R\$ 154,00 para os cargos de escala 12x36**, conforme tabela abaixo:

CARGO	DESCONTO LEGAL (SALÁRIO BASEx6%)	VALOR VALE TRANSPORTE
Recepcionista	R\$ 82,62	R\$ 225,38
Auxiliar Administrativo	R\$ 97,44	R\$ 210,56
Atendente	R\$ 118,26	R\$ 189,74
Supervisor Administrativo	R\$ 197,76	R\$ 110,24
Agente de Portaria Diurno	R\$ 85,92	R\$ 222,08
Agente de Portaria Noturno	R\$ 85,92	R\$ 68,08
Motorista (categoria AB)	R\$ 88,92	R\$ 219,08
Motorista Plantonista (categoria AB)	R\$ 88,92	R\$ 65,08
Motorista (categoria D)	R\$ 112,26	R\$ 195,74
Artífice de Serviços Gerais (eletricista)	R\$ 112,26	R\$ 195,74
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Soldador, Serralheiro e Encanador)	R\$ 112,26	R\$ 195,74
Mecânico de Carro Leve e Pesado	R\$ 141,24	R\$ 166,76

#### **Módulo 5 – Insumos Diversos**

Verificou-se que a licitante não corrigiu o valor na letra "A - Uniformes" no módulo 5, para o cargo de Agente de Portaria Noturno.

#### **Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

De acordo com a análise exposta neste parecer, o cálculo incorreto do vale transporte para todos os cargos, bem como a não correção do valor do uniforme para o Agente de Portaria Noturno, influenciam no resultado do Módulo 6.

### **Viabilidade da Proposta**

A empresa apresentou a viabilidade da proposta na PCFP, porém as divergências apontadas acima influenciam no resultado da viabilidade.

## 2.2. **LOTE II**

### **TEC NEWS EIRELI**

Verificou-se que a empresa saneou parcialmente os apontamentos identificados anteriormente. No entanto, durante a análise da planilha ajustada, observou-se novas divergências, **para todos os cargos**, conforme segue:

### **Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

#### **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais**

#### **Letra A - Transporte (22 dias úteis):**

Constatou-se que para todos os cargos a licitante apresentou o cálculo incorreto para **Vale Transporte**, pois o correto seria o **valor do Salário-Base x 6% subtraído de R\$ 308,00**, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>DESCONTO LEGAL (SALÁRIO BASEx6%)</b>	<b>VALOR VALE TRANSPORTE</b>
Servente de Limpeza	R\$ 79,50	R\$ 228,50
Operador de Roçadeira	R\$ 88,92	R\$ 219,08

### **Módulo 5 – Insumos Diversos**

Verificou-se que a licitante não sanou a inconsistência apontada no parecer anterior, em relação ao item 2 - Operador de Roçadeira, mantendo o valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para a letra "B - EPI's" no módulo 5, divergindo do valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) estabelecido no parágrafo quinto da Cláusula trigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho AC000002/2023.

É válido mencionar que, conforme descrito no item 22.11 do TdR, os EPI's para o cargo de operador de roçadeira são necessários os seguintes itens:

- 01 (um) par de luvas de raspa;
- 01 (um) par de caneleira em couro capaz de proteger ou dar segurança;
- 01 (um) Avental impermeável;
- 01 (um) Óculos de proteção;
- 01 (um) Protetor auricular;
- 01 (um) protetor facial.

### **Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

De acordo com a análise exposta neste parecer, o cálculo incorreto do vale transporte para todos os cargos, bem como a não correção do valor do EPI para o Operador de Roçadeira, influenciam no resultado do Módulo 6

### **Viabilidade da Proposta**

A empresa apresentou a viabilidade da proposta na PCFP, porém as divergências apontadas acima influenciam no resultado da viabilidade.

3. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, orientamos que a planilha de composição de custo apresentada, seja regularizadas em conformidade aos instrumentos apresentados, para que não haja descumprimento das obrigações assumidas em contrato, a legalidade da contratação, bem como a execução dos serviços prestados, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes.

**Amanda Lima Arantes**  
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios  
Port. nº 037/2023

*Ratifico a manifestação e determino o encaminhamento à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC para o prosseguimento do PE SRP nº 160/2023.*

**Luzelândio Freitas Pinheiro**  
*Diretor Executivo Administrativo e Financeiro*



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LIMA ARANTES, Gerente**, em 18/06/2024, às 19:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZELANDIO FREITAS PINHEIRO, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/06/2024, às 07:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011362463** e o código CRC **5022F49E**.